



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

TERMO ADITIVO Nº 013/2017

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ E A EMPRESA BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESTABELECIMENTO QUANTITATIVO E A APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado **DETRO/RJ**, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA**, portador da Cédula de Identidade nº 06.936.062-6 - IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.837.637-72 e a empresa **BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP**, situada na Rua Estrada Francisco da Cruz Nunes, 836 – Loja nº 106 – Itaipú – Niterói, Rio de Janeiro CEP.: 24.350-310 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.323.210/0001-95, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio Sr. **HUMBERTO VIEIRA BRAGA**, cédula de identidade nº 0.2.238.811-0 – DETRAN/RJ, CPF nº 095.094.887-04, residente e domiciliado na Av. Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, nº 512, Itaipú Niterói Rio de Janeiro, CEP.: 24.340-045, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, RESTABELECIMENTO QUANTITATIVO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO** nº 001/2014, com fundamento nos arts. 57, inciso II, § 1º, alínea “b”, inciso I, do art. 65 e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-10/005/9593/2013, e no edital de licitação nº 002/2013, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, restabelecimento quantitativo e a aplicação de reajuste do Contrato nº 001/2014, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos com motorista, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no item 2.3 do contrato, bem como a alteração quantitativa com base no § 1º, alínea "b", inciso I, do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93, e a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Quinto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RESTABELECIMENTO QUANTITATIVO

Ficam restabelecidos 21 (vinte e um) motoristas do objeto inicialmente licitado nos termos do Contrato nº 001/2014, suprimidos por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, passando o total de motoristas de 52 (cinquenta e dois) para 73 (setenta e três) motoristas.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos insumos aplica-se o reajuste de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos), referente ao IPCA, acumulado do período de setembro/2016 a agosto/2017, com efeitos a partir de outubro/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado, o direito de reajuste de preço em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, em atendimento ao disposto na Cláusula Nona em seu Parágrafo Oitavo do Contrato Original.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.13

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 3133.26.782.0107.2916

Nota de Empenho: 2017NE

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.689.437,28 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 640.786,44 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.689.437,28 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 30.863.369,08 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/10/2017 a 30/09/2018, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

ASA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

CLÁUSULA DÉCIMA: RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

Luiz Carlos Augusto de Luca

Ordenador de Despesas

BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP

Humberto Vieira Braga

Sócio

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome *MARCOS LUIZ COELHO COSTA*
CPF: *834.934.217-20*

[Assinatura]
Nome *FABIO OLIVEIRA DA SILVA*
CPF: *044.068.547-89*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2014**

1. DA MÃO DE OBRA

I – MÃO-DE-OBRA (Preço Unitário):			
Tipo de mão de obra		MOTORISTA	MOTOCICLISTA
Salário normativo do cargo (observar acordos, convenção ou dissídios)		R\$ 1.218,06	R\$ 1.106,38
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO:			
Salários		R\$ 1.218,06	R\$ 1.106,38
Adicional de Risco de Vida	%	R\$ -x-	R\$ -x-
Outros (Periculosidade) Lei 12.997 de 18 de junho de 2014	%	R\$ -x-	R\$ 331,91
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.218,06	R\$ 1.438,29
VALOR TOTAL DA RESERVA TÉCNICA	%	R\$ -x-	R\$ -x-
II – ENCARGOS SOCIAIS:			
GRUPO “A”		36,80 %	
INSS	20,00 %	R\$243,61	R\$ 287,66
FGTS	8,00 %	R\$97,77	R\$ 115,06
SESC ou Sesi	1,50 %	R\$18,27	R\$ 21,57
SEBRAE	0,60 %	R\$ 7,31	R\$ 8,63
SENAC ou SENAI	1,00 %	R\$ 12,18	R\$14,38
INCRA	0,20 %	R\$ 2,44	R\$ 2,88
Salário Educação	2,50 %	R\$ 30,45	R\$ 35,96
Seguro Acidente de Trabalho	3,00 %	R\$ 36,54	R\$ 43,15
GRUPO “C”			
Aviso Prévio Indenizado	10,86%	R\$ 132,28	R\$ 156,20
Indenização Adicional Lei Complementar nº110/01	10%	R\$ 121,81	R\$ 143,83
Indenização (rescisão sem justa causa) 40% FGTS	2,10%	R\$ 25,58	R\$ 30,20
GRUPO “D”			
Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,33%	R\$ 101,46	R\$ 119,81
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 829,37	R\$ 979,33
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$ 2.047,43	R\$ 2.417,62
III – INSUMOS			
Uniformes		R\$ 100,00	R\$ 150,00
Vale Alimentação		R\$ 308,00	R\$ 232,38
Vale Transporte		R\$ 212,92	R\$ 212,92
Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal		R\$ -x-	R\$ -x-
Dispositivo de Comunicação (Rádio/Celular)		R\$ 150,00	R\$ 150,00
Outros a especificar: (ex.: Seguro de vida, Plano de saúde...)		R\$ -x-	R\$ 250,00
Outros a especificar:		R\$ -x-	R\$ -x-
Reserva Técnica	%	R\$ -x-	R\$ -x-
VALOR TOTAL DE INSUMOS		R\$ 770,92	R\$ 955,30

ASA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

IV – DEMAIS COMPONENTES

Despesas Administrativas/Operacionais		10%	R\$ 281,84	R\$ 341,29
Lucro		10%	R\$ 310,02	R\$ 375,42
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 591,86	R\$ 716,71

V – TRIBUTOS

(Sobre mão de obra + insumos + demais componentes)

Relação de Tributos (informar alíquota correspondente ao perfil da empresa):

ISSQN		5,00%	R\$ 170,51	R\$ 206,48
COFINS		7,60%	R\$ 259,18	R\$ 313,85
PIS/PASEP		1,65%	R\$ 56,27	R\$ 68,14
C. SOCIAL		1,00%	R\$ 34,10	R\$ 41,30
IRPJ		5,71%	R\$ 194,72	R\$ 235,80
Uniforme		%	R\$	R\$
Telefone		%	R\$	R\$
Outros a especificar		%	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 714,78	R\$ 865,57

VI – PREÇO MENSAL UNITÁRIO

Tipo de mão de obra	MOTORISTA	MOTOCICLISTA
(Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$ 4.124,99	R\$ 4.995,20

VII – PREÇO MENSAL FINAL

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
MOTORISTA	R\$ 4.124,99	73	R\$ 301.124,27
MOTOCICLISTA	R\$ 4.995,20	02	R\$ 9.990,40
VALOR TOTAL			R\$ 311.114,67

2. DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS/INSUMOS:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	QTD	VALOR TOTAL MÊS R\$
Veículo Tipo I	2.507,39	66	165.487,87
Veículo Tipo II	8.939,40	6	53.636,39
Veículo Tipo III	2.180,34	1	2.180,34
Veículo TIPO IV	16.352,56	2	32.705,11
Veículo Tipo V	545,09	2	1.090,17
Envelopamento Total	21,80	77	1.678,70
Parqueamento da Frota	0	0	0,00
Rastreamento (GPS)	21,80	77	1.678,70
Seguro Total	545,09	77	41.971,56
Giroscópio, Sirene, outros	31,75	77	2.444,69
Outros a especificar (lavagem, lubrificantes, manutenção)	218,03	77	16.788,62
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS / INSUMOS			319.662,17

2.1 OUTRAS DESPESAS:

ASA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ

PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO PRO-RATA-DIE		
DESCRIÇÃO	PAGAMENTO	VALOR TOTAL MÊS R\$
DEPESAS COM PEDÁGIO/ESTACIONAMENTO A CARGO DO DETRO	MEDIANTE COMPROVAÇÃO	R\$ 20.000,00

- Valor mensal das despesas com pedágios e estacionamento: R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor Anual: R\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

VALOR MENSAL DO CONTRATO – ITENS 1 + 2 + 2.1
R\$ 640.786,44 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

VALOR ANUAL DO CONTRATO
R\$ 640.786,44 x 12 = R\$ 7.689.437,28 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)